



## TERMO DE REFERÊNCIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

(Processo Administrativo n° 111/2025)

#### 1. SUMÁRIO

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Objeto da contratação) .....	2
3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO .....	2
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO .....	3
5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE .....	3
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....	3
7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	3
8. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei n° 14.133, de 2021).....	4
9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO .....	4
10. Fiscalização.....	4
11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO .....	5
12. Liquidação .....	5
13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO .....	5
14. Forma de fornecimento.....	6
15. habilitação .....	6
16. Da qualificação ECONÔMICA-FINANCEIRA .....	6
17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO .....	6
18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	7
19. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	7

## 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (OBJETO DA CONTRATAÇÃO)

Trata-se de contratação de empresa para pagamento de tarifa bancária, oriundo de serviços bancários, com a finalidade de manutenção dos serviços da Câmara Municipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviço de tarifa bancária	20362	Meses	12 meses	R\$ 362,50	R\$ 4.350,00
Valor total estimado: R\$ 4.350,00						

O procedimento ocorrerá dispensa de licitação, eis que melhor atende o interesse público.

Procedimento sem margem preferencial ou exclusividade, estando devidamente justificado na forma do artigo 49, da lei complementar 123/06.

Ante a natureza do objeto a ser contratado, a contratante exerce a faculdade de não apresentar Estudo Técnico Preliminar, na forma do artigo 70, inciso I da Resolução 592/2024 desta Casa.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

Justifica-se a presente contratação ante a necessidade de manter o pleno funcionamento desta Casa de Leis, em especial, da necessidade de manutenção da conta em Banco Público.

Objetiva-se com a contratação, manter o pleno funcionamento do poder legislativo, mormente por ser o objeto necessário para os serviços diários desta casa legislativa.

Quanto a benefícios, oportuno destacar, que o objeto é necessário para o pleno desenvolvimento das atividades do Poder Legislativo.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

Os serviços como um todo, possuem ciclo normal de utilização, atingindo o pretendido por esta casa.

Ademais, a contratação é suficiente para manter o pleno funcionamento pelo tempo almejado.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Não aplicável, ante a natureza do objeto.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### ***A. Da Exigência da Carta de Solidariedade***

Não aplicável.

##### ***B. Subcontratação***

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### ***c. Garantia da contratação***

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ante a natureza do objeto.

##### ***D. Vistoria***

Em virtude da natureza do objeto, inexiste necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### ***e) Condições de execução***

A execução do objeto será imediata.

## **8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI N° 14.133, DE 2021)**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

Na forma do artigo 95, inciso I da lei 14133/2021, o contrato será substituído por nota de empenho, contudo, ficam as partes cientes do compromisso em respeitar os termos aqui elencados, sendo responsável cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A Contratada deverá prestar auxílio técnico durante todo o período do serviço.

## **10. FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Magno Dias Pinheiro, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A execução do objeto será acompanhada pelo fiscal de contratos.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A Contratada deverá prestar auxílio técnico durante todo o período do serviço.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Magno Dias Pinheiro, ou pelos respectivos substitutos.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado a partir da geração de tarifas correspondentes ao serviço efetuado.

## **12. LIQUIDAÇÃO**

A liquidação se dará, nos moldes das conhecidas questões bancárias.

## **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **f) Forma de seleção e critério de julgamento da proposta/ Seleção do fornecedor**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, eis que melhor se amolda aos critérios da administração pública, conforme justificado nos autos.

## **14. FORMA DE FORNECIMENTO**

O fornecimento será por tarifa, de acordo com a utilização,

Não será necessária a apresentação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito.

## **15. HABILITAÇÃO**

Previamente a nota de empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));*
- c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

Os documentos referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

A comprovação de atendimento da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal, de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, deverá ser feita na forma da legislação específica.

## **16. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

A prova da habilitação econômico-financeira será realizada a partir de certidão emitida pelo sistema Sicaf ou pela certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou outro meio legalmente reconhecido.

## **17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação soma o importe de R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).

Oportuno registrar, tratar-se de empenho estimativo (art. 60, § 2º da lei 4.320/64), sendo pago aquilo que efetivamente gastou.

## **18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratação está prevista na LDO da Casa Legislativa e será atendida por dotação própria da Câmara Municipal, a seguir:

Projeto Atividade 0100.0103.100052.001	Fonte de recurso 15000000	Dotação 3390.3900
---	------------------------------	----------------------

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Na forma do artigo 95, I da lei 14.133/2021, a nota de empenho será o instrumento adotado, que inclusive apresentará regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Trajano de Moraes, 27 de janeiro de 2025.

Sebastião Moyses da Silva Luz  
Chefe do Setor de Recursos Humanos